



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “d”, do inc. XII, do §1º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020.

Art. 2º O §1º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XX a XXIV:

“Art. 1º

§ 1º

.....

XX - casas de materiais de construção, inclusive comércio de tintas;

XXI - auto peças;

XXII - óticas;

XXIII - provedor de internet;

XXIV - distribuidor de alimentos.”

Art. 3º O § 5º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....



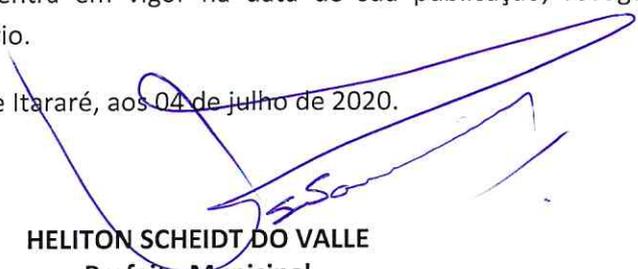
ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

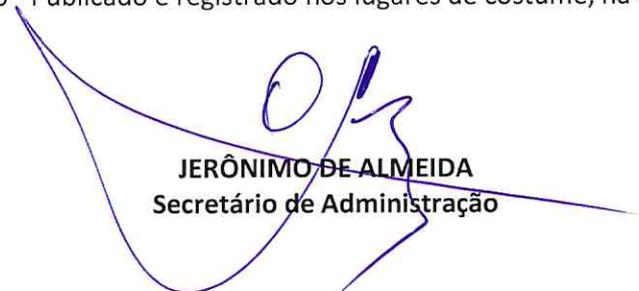
§ 5º Os estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo poderão funcionar de segunda-feira a sábado, com exceção das farmácias, feiras livres, minimercados e mercearias, açougues, padarias e postos de combustíveis, que também poderão funcionar aos domingos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de julho de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração